



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Substitutivo 01 ao Projeto de Resolução nº 38/2021, ambos de autoria do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite e demais que assinam conjuntamente, que *“Acréscenta o parágrafo único ao art. 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba (Das Indicações) e dá outras providências”*.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre **Vereador João Donizeti Silvestre**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 22 de novembro de 2021.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: João Donizeti Silvestre
Substitutivo 01 ao PR 38/2021

Trata-se do Substitutivo 01 ao Projeto de Resolução 38/2021, de autoria do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite e demais que assinam conjuntamente, que “*Acréscenta o parágrafo único ao art. 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba (Das Indicações) e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica que, em exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, exarou **parecer favorável** ao projeto, com ressalvas.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o nosso direito positivo, especialmente com o art. 87, § 2º, I e 230, I do Regimento Interno.

No aspecto material, **a redação proposta sana os apontamentos feitos pela Secretaria Jurídica no PR original (fls 05/07), sendo que a nova redação apenas publicita as informações relativas às indicações.**

Ante o exposto, **nada a opor sob o aspecto legal**, ressaltando-se que deverá ser **discutido e votado em dois turnos** e sua aprovação dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros desta Casa (parágrafo único do art. 230 do RIC e art. 40, § 2º, item ‘4’ da LOMS).

S/C., 22 de novembro de 2021.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente


CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator